



POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS GRATUITA DO PROGRAMA DE ESTUDO MUSICAL E DE LIBRAS

REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios específicos a serem adotados para a concessão de bolsa no Programa de estudo musical e de libras por meio do **Formação Cultural – Linguagens e suas Tecnologias - modalidade violino, violão e em Libras**, instituído pelo **SESI DR/MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ 03.819.157/0001-31, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 – Bosque da Saúde – Cuiabá / MT.

Art.2º. O Programa terá a validade por tempo indeterminado e se reserva o direito de modificar, ajustar e/ou alterar suas regras, bem como este regulamento, a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio.

Art. 3º. O objetivo do Programa de estudo musical e de libras - Cursos em Cultura é uma iniciativa estratégica do Sesi DR Mato Grosso, junto ao setor de Inovação Social, Cultura e Economia Criativa, para a promoção da formação integral de alunos Sesi Escola.

Art. 4º. As normas contidas nesse Regulamento serão orientadoras para a obtenção e permanência do aluno no Programa de bolsa de estudo musical e de libras por meio dos **Cursos em Cultura** a ser desenvolvido nas unidades de ensino do **SESI ESCOLA (MT)**, abaixo informadas:

- a) **SESI ESCOLA CUIABÁ**, inscrito no CNPJ 03.819.157/0015-37, localizada na Av. Oátomo Canavarros, 1079-A, Bela Vista, Cuiabá / MT – CEP nº 78.050-568;
- b) **SESI ESCOLA VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ 03.819.157/0005-65, localizada na Av. Dom Orlando Chaves, 1.086, Manga, Várzea Grande/ MT – CEP nº 78.115-800;

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição será realizada no período de **15 a 17 de fevereiro de 2023 por formulário eletrônico**, e não assegura a vaga do aluno, sendo obrigatório passar pelo processo de seleção para aprovação e assinatura do contrato.

Art. 6º. Poderão se inscrever para participar da seleção do Programa de estudo musical e de libras **por meio do Formação Cultural – Linguagens e suas tecnologias, na modalidade musicalização ao violino, violão e de libras**, crianças, adolescentes que estejam cursando o ensino fundamental do (3º ao 9º ano) e médio nas Unidades Escolares do **SESI-MT** estabelecidas em Cuiabá e Várzea Grande, mediante comprovação de matrícula.

Art. 7º. O aluno selecionado não pagará nenhuma taxa adicional referente à inscrição e mensalidade para participar do Programa.

Art. 8º. O Programa de Música nas Escolas está estruturado para atender **80 (oitenta) alunos** matriculados nas unidades de ensino do Sesi Escola Cuiabá e **60 alunos** no Sesi Escola Várzea Grande conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTOS	ALUNOS – Sesi ESCOLA CUIABÁ	TOTAL
VIOLINO	40 = 20 vagas matutino + 20 vagas vespertino	



VIOLÃO	40 = 20 vagas matutino + 20 vagas vespertino	80
INSTRUMENTOS	ALUNOS – SESI ESCOLA VÁRZEA GRANDE	TOTAL
VIOLINO	40 = 20 vagas matutino + 20 vagas vespertino	60
VIOLÃO	20 = 10 vagas matutino + 10 vagas vespertino	

Art. 9º. O Programa de Libras nas Escolas está estruturado para atender **80 alunos** para a unidade de ensino do Sesi Escola Cuiabá e **60 alunos** no Sesi Escola Várzea Grande conforme tabela abaixo:

LIBRAS	ALUNOS- SESI ESCOLA CUIABÁ	TOTAL
LIBRAS I	30 = 15 vagas matutino + 15 vagas vespertino	80
LIBRAS II	30 = 15 vagas matutino + 15 vagas vespertino	
LIBRAS III	20 = 20 vagas no vespertino	

LIBRAS	ALUNOS- SESI ESCOLA VÁRZEA GRANDE	TOTAL
LIBRAS I	30 = 15 vagas matutino + 15 vagas vespertino	60
LIBRAS II	30 = 15 vagas matutino + 15 vagas vespertino	

Art. 10. O aluno poderá realizar inscrição somente para uma modalidade.

DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Art. 11. A seleção será realizada no período de 15 e 17 de fevereiro de 2023 na unidade do **SESI ESCOLA** localizada na Av. Dom Orlando Chaves, 1.086, Manga, Várzea Grande/ MT, sendo realizada **no Período matutino das 07h30min., às 11h30min., e Período Vespertino das 13h30min., às 17h30min.**

Art. 12. Na ocasião, o aluno não precisará trazer o próprio instrumento.

Art. 13. A seleção seguirá os seguintes critérios:

a) Para aulas de violino e violão:

RUBRICA DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MÚSICA				
CRITÉRIOS	DESEMPENHO			TOTAL DA PONTUAÇÃO
	ATINGIU TOTALMENTE (5,0)	ATINGIU PARCIALMENTE (3,5)	NÃO ATINGIU (0,0)	
PERCEPÇÃO RÍTMICA	Percebeu, conseguiu acompanhar o ritmo reproduzindo a pulsação. Realizou todos os comandos dentro do ritmo solicitado.	Percebeu o ritmo, mas não conseguiu acompanhar e reproduzir a pulsação solicitada.	Não percebeu e nem acompanhou o ritmo solicitado.	
PERCEPÇÃO MELÓDICA	Identificar e reproduzir a melodia solicitada.	Identificou a melodia, mas não conseguiu reproduzir totalmente a melodia.	Não percebe a melodia e canta fora do tom.	

CONSCIÊNCIA CORPORAL	Reproduziu todos os comandos de melodia e ritmo.	Reproduziu alguns comandos de melodia e não acompanhou o ritmo.	Não reproduziu os comandos acompanhado o ritmo e melodias.	
----------------------	--	---	--	--

b) Para aulas de libras:

RUBRICA DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE LIBRAS.				
CRITÉRIOS.	DESEMPENHO.			TOTAL DA PONTUAÇÃO
	ATINGIUI TOTALMENTE (5,0)	ATINGIUI PARCIALMENTE (3,5)	NÃO ATINGIU (0,0)	
CONSCIÊNCIA CORPORAL.	Conseguiu utilizar a expressão corporal, bem como os movimentos do corpo, utilizando gestos, expressão facial e contato visual, da forma de olhar para entender/ ou traduzir uma mensagem mediando uma comunicação de uma língua oral para uma língua viso-espacial.	<i>Conseguiu e utilizou alguns movimentos, expressões faciais e gestos para mediar uma comunicação, passar uma mensagem, porém não foi o suficiente para reproduzir e compreender uma mensagem.</i>	<i>Não conseguiu entender e nem reproduzir o comando solicitado/mensagem, demonstrando dificuldade em manter contato visual e corporal solicitada.</i>	
PERCEPÇÃO RÍTMICA/MOVIMENTO.	<i>Percebeu e acompanhou os comandos com destreza e ritmicamente os movimentos solicitados. Sendo perceptível a dominância da lateralidade, o uso do espaço e explorando a sua criatividade em se fazer ser compreendido, estreitando o grau de dificuldade.</i>	Percebeu e conseguiu acompanhar e realizar alguns movimentos solicitado, mas se descompassou no ritmo e no tempo do uso do espaço.	Apresentou dificuldade e com isso, não realizou os movimentos e a sequência rítmica solicitada	
CONFIGURAÇÃO DE MÃO.	<i>Reproduziu todos os comandos solicitados com o uso da posição das mãos e dedos, realizadas em contato na cabeça e no espaço.</i>	<i>Reproduziu alguns comandos de solicitados, porém apresentou dificuldade em articular o movimento das mãos e dos dedos dentro de uma simetria que requer mais de uma ação.</i>	Devido as dificuldades apresentadas, não realizou os movimentos e a sequência com o uso das mãos e dos dedos solicitada	

Art. 14. A pontuação final será a somatório da pontuação obtida em cada quesito do **Art. 13º**.

Art. 15. A banca será formada por 3 músicos componentes da Orquestra Sesi MT + professor de Música da Escola e pela professora de libras. Salienta-se que a banca se valerá unicamente das disposições perfiladas no art. 13 do presente Regulamento, para fins de avaliação.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE ALUNOS SELECIONADOS

Art. 16. Os resultados serão divulgados na data de **27/02/2023**, constando a lista dos selecionados no mural das unidades escolares do **SESI ESCOLA CUIABÁ** e **SESI ESCOLA VÁRZEA GRANDE**, com o devido encaminhamento de comunicado na agenda escolar.



PERÍODO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 17. Os contratos oriundos deste Regulamento serão assinados na secretaria do **SESI ESCOLA CUIABÁ e SESI ESCOLA VÁRZEA GRANDE** no período de 01 a 03 de março de 2023.

Art. 18. A não assinatura do contrato implicará na perda da vaga, sendo convocados os próximos candidatos da fila de espera.

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

Art. 19. O aluno selecionado deverá levar para as aulas os próprios instrumentos musicais, adquiridos pelo próprio aluno, **não** havendo qualquer tipo de responsabilidade do SESI/MT no seu fornecimento.

Art. 20. Caso não seja cumprido o **Art. 17º** deste regulamento, o aluno perde o direito da bolsa estudo ao **Curso** de música.

DA PERMANÊNCIA

Art. 21º. A permanência do aluno no programa está vinculada a avaliação de desempenho que será realizada pelo professor de música e de libras, seguindo dos critérios pré-estabelecidos a seguir:

- a) Ser assíduo nas aulas de práticas de instrumento, aulas teóricas, prática de grupo ensaios agendados, recitais e apresentações avaliativas por bimestre;
- b) Comparecer às reuniões pedagógicas e/ou convocações da unidade escolar (os pais e/ou responsáveis), que são informadas via agenda escolar do aluno beneficiado;
- c) Comparecer as provas práticas de compreensão do estudo do instrumento, ritmo e percepção musical nos dias e horários estipulados pela unidade escolar, ressalvando as faltas devidamente justificadas por meio de atestado médico;
- d) Respeitar rigorosamente os limites dos horários de entrada e saída estabelecida pela unidade escolar;
- e) O percentual exigido de assiduidade é de no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** devendo desconsiderar faltas ocorridas por questões de saúde devidamente comprovadas.
- f) Cumprir o regimento escolar da instituição de ensino.

§1º. Será incluso no processo de avaliação a análise dos resultados do aluno em sala de aula no ano ao qual está matriculado.

§2º. A permanência do aluno nos programas supramencionados, estão condicionados a existência de sua matrícula em uma das escolas do SESI/MT.

Art. 22º. Os professores confeccionarão relatório de desempenho de cada aluno, monitorando a participação, comprometimento e resultados.

Art. 23º. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos acima exclui o aluno do programa de bolsa de estudo de música.

Art. 24º. A avaliação para permanência do aluno bolsista no programa é semestral.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. As participações dos alunos nos ensaios para eventuais apresentações serão decididas pelos professores em acordo com a coordenação utilizando critérios de disciplina, dedicação e nível técnico alcançado por cada aluno.

Art. 26º. As aulas dos **Programa** serão ministradas no contraturno nas unidades do **SESIESCOLA**, conforme agenda organizada previamente pela coordenação da escola.

Art. 27º. As aulas serão gratuitas e acontecerão no **SESIESCOLA**, uma vez por semana com duas horas de duração.

Art. 28º. A conformidade do processo de concessão de bolsa é de responsabilidade da Coordenação do processo e Coordenação de Cultura do Sesi DR.

Art. 29º. Quaisquer problemas decorridos no processo serão resolvidos em conjunto pelo Gerente da respectiva unidade escolar, e pela Coordenação de Cultura, com aprovação da Gerência de Inovação Social.

Art. 30º. Casos omissos que demandem alterações no projeto e no processo deverão ser apreciados pela Gerência de Inovação Social.

Art. 31º. O presente Regulamento elege o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2023

Alexandre Celso Serafim
Superintendente do Sesi/MT